

Assunto: Convite para apresentação de proposta para o **Serviço de upgrade de 150 memórias RAM de 8GB para 16GB, em aluguer operacional, Processo 1075/DCOP/2021**, ao abrigo do(s) lote(s) **4 + (4.1, 4.7 ,4.10 e 4,14), 11, 23, 27 e 36** do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático AQ/20/2020)”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta para o aluguer operacional de **Upgrade de 150 memórias RAM de 8GB para 16GB**, ao abrigo do(s) lote(s) **4 + (4.1, 4.7 ,4.10 e 4,14), 11, 23, 27 e 36** do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com as especificações explícitas no respetivo Caderno de Encargos.

1. Entidade Adquirente: Câmara Municipal de Cascais

Com sede na **Praça 5 de Outubro nº 9 2754-501 Cascais**

Contacto: **Divisão de Contratação Pública**

Telefone: **21 481 50 00**

E-mail: dcop@cm-cascais.pt

2. Objeto do contrato: Aluguer operacional de **Equipamentos informáticos**, ao abrigo dos lotes **4 + (4.1, 4.7 ,4.10 e 4.14), 11, 23, 27 e 36** do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, com as especificações técnicas previstas no Acordo Quadro e no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual:

Referência	Descrição	Qt.
Conjunto B - Lote 4 - Opcional 4.11	Upgrade de memórias para 16GB	150

3. A decisão de contratar foi tomada por decisão do Sr. Diretor Municipal Apoio à Gestão conferida pelo despacho n.º 46/2021 de 29 de novembro, e atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do art.º 29º do Dec. Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

4. O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, nos termos previstos nos artigos 26º n.º 1 alínea e) e 258º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

5. Documentos que constituem a proposta:

5.1. A proposta deve ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, que **deverá ser redigida obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do ficheiro “Anexo I”**;
- b. Documento que contenha os atributos da proposta que **deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o “modelo de indicação do preço contratual” constante do ficheiro “Anexo II”**;
- c. **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas** (só para pessoas coletivas) ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
- d. Documento que contenha os seguintes elementos:
 - a. Condições de pagamento tendo em conta o disposto nas cláusulas 13ª e 14ª do caderno de encargos. (Não serão aceites prazos de pagamento inferiores ao indicado na cláusula 13ª ou que contrariem a cláusula 14ª. Na falta de indicação das condições de pagamento consideram-se as constantes no caderno de encargos;
 - b. Prazo de entrega, em dias úteis.

5.2. A entidade convidada deve preencher o formulário principal na plataforma eletrónica, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 66º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

5.3. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida em 5.1.a), deve observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

5.4. Na declaração com indicação do preço contratual, referida em 5.1.b), a entidade convidada deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

5.5. Os valores constantes da declaração com indicação do preço contratual referida em 5.1.b), apenas poderão conter duas casas decimais.

5.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5.7. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que a entidade convidada apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

5.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pela entidade convidada, nos termos do artigo 66.º do CCP.

5.9. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

6. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa, a qual deverá ser apresentada através de transmissão eletrónica de dados conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115º do CCP.

7. Modo e prazo de apresentação das propostas

7.1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser obrigatoriamente submetidos até às **23.59** horas, do **5º** dia a contar da data de envio do presente convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Cascais, “Acingov” em www.acingov.pt ;

7.2. O prazo limite para a apresentação da proposta será sempre o que constar na plataforma eletrónica mencionada no número anterior.

7.3. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 7.1, não será tida em consideração.

7.4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados e submetidos na plataforma eletrónica indicada em 4.1, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

7.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade convidada submeter na

plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8. A proposta deve ser válida por **90** dias contados desde a data limite para apresentação da proposta.

9. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme exigido no nº 1 do artigo 81º do CCP:

A. Declaração conforme modelo constante do “**anexo III**” a este convite que, conforme o nº 2 da declaração, deverá incluir como anexos os seguintes documentos:

i. **Documento comprovativo** de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP; (**registo criminal da entidade adjudicatária bem como de todos os titulares**)

ii. **Documento comprovativo** passado pela Repartição de Finanças ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português**, ou ao estado de que seja nacional;

iii. **Documento comprovativo** emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no estado de que seja nacional.

B. **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)** – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

Anexos:

Anexo I

Anexo II

Anexo III